

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PREMIAÇÃO CULTURAL PARA AGENTE CULTURAL (MESTRE/MESTRA DA CULTURA) COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agente cultural (mestre/mestra de cultura) do município de Exu/PE!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é o prêmio cultural?

1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?

1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

1.4 Qual o prazo para inscrição?

1.5 Quem pode participar?

1.6 Quem não pode participar?

2. ETAPAS DO EDITAL

3. INSCRIÇÕES

3.1 Como posso me inscrever?

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

4. COTAS

4.1 Quais são as categorias de cotas neste Edital?

4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?

4.4 Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. O que é a etapa de seleção?

5.2 Quais são os critérios de avaliação?

5.3 Como funciona o sistema de pontuação?

5.4 E se houver empate? Como desempatar?

5.5 Quem analisa as inscrições?

5.6 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?

5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?

6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física

6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem CNPJ

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

9. ANEXOS

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo

Anexo 3 - Trajetória Cultural

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 5 - Recibo de premiação cultural

Anexo 6 - Formulário de Recurso

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O que é o Prêmio cultural?

É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural (mestre/mestra da cultura), por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação.

O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no Município de Exu/PE.

O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

1.2. Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 10 (dez) agentes culturais (mestre/mestra da cultura).

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobram recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

1.3. Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados 10 (dez) agentes cultural (mestre/mestra da cultura) por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
6	2	1	1	10	R\$2.362,41 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)	R\$23.624,18 (vinte e três mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)

ATENÇÃO!

Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.

Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.

O valor total deste edital é de R\$R\$23.624,18 (vinte e três mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

1.4. Qual o prazo para inscrição?

De 8h00 horas do dia 06/01/2023 até 15 horas do dia 23/01/2025.

1.5. Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (mestre/mestra da cultura) com relevante contribuição artística ou cultural no Município de Exu/PE.

CATEGORIA ESPECIAL: MESTRES E MESTRAS DA CULTURA

Este edital reconhece especialmente os Mestres e Mestras da Cultura, entendidos como agentes culturais, com trajetória consolidada nas manifestações culturais tradicionais e populares do Município de Exu/PE.

Mestres e Mestras da Cultura são aqueles que:

- Possuem conhecimento profundo em sua área de atuação
- Contribuem para a transmissão de conhecimentos culturais
- São reconhecidos pela comunidade como referência cultural
- Promovem e preservam manifestações culturais tradicionais e populares

O agente cultural (mestre/mestra da cultura) pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);**
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);**
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);**
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.**

Na hipótese de agente cultural (mestre/mestra da cultura) que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural (mestre/mestra da cultura) pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

1.6. Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural (mestre/mestra da cultura) que:

- II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agente cultural (mestre/mestra da cultura) que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

2. ETAPAS DO EDITAL

- **Inscrições** - de 06/01/2025 até 23/01/2025

Etapa em que você agente cultural (mestre/mestra da cultura) preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários

- **Seleção**

Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados

- **Recurso da etapa de seleção**

Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.

- **Resultado final da seleção**

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.

- **Habilitação**

Nesta etapa apenas os agentes culturais (mestre/mestra da cultura) selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados

- **Recurso da etapa de habilitação**

Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.

- **Resultado final da habilitação**

Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais (mestre/mestra da cultura) que vão receber o prêmio.

- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais (mestre/mestra da cultura) habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio.

- **Premiação**

Etapa final em que os agentes culturais (mestre/mestra da cultura) recebem os valores em suas contas bancárias.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como posso me inscrever?

Você pode fazer a inscrição de forma escrita ou oral.

Em caso de inscrição em formato escrito, você pode entregar a documentação presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Exu/PE, localizada na Rua Odocil Peixoto (sem numeração), Centro, em Exu/PE.

O formulário de inscrição poderá ser preenchido em formato eletrônico, que pode ser acessado pelo seguinte link: [Google Forms](#). Com o preenchimento do formulário eletrônico. Ao concluir a inscrição nesse modelo, os demais documentos serão

anexados no respectivo formulário e encaminhados para o e-mail arquivosecultur@gmail.com.

O agente cultural (mestre/mestra da cultura), ao optar pela inscrição no formulário eletrônico não poderá encaminhar a documentação restante de forma presencial, sendo o preenchimento eletrônico a via exclusiva; do mesmo modo, o agente cultural que optar pelo preenchimento manual do formulário de inscrição não poderá encaminhá-lo por e-mail junto com os demais documentos, sendo a entrega presencial a via exclusiva.

As inscrições orais serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Exu/PE, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função. Nesta modalidade, a inscrição oral será aceita somente com o acompanhamento das documentações restantes.

Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar você na inscrição oral, que está no **Anexo 2**.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

- a) **Formulário de inscrição** - Anexo 1 e Anexo 3;
- b) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** no município de Exu/PE, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.
- c) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo 4.

4. COTAS

4.1. Há cotas neste Edital?

Sim. São garantidas 02 (duas) vagas reservadas para pessoas negras, 01 (uma) vaga para pessoas indígenas e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

4.2. É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM!

Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada às cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Agente Cultural (mestre/mestra da cultura) que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

Vamos entender um pouco sobre a aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, **desde que preencham algum dos requisitos abaixo:**

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ majoritariamente compostas de pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural (mestre/mestra da cultura) de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Exu/PE e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural (mestre/mestra da cultura) é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

5.2. Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
1 - Reconhecida atuação do agente cultural (mestre/mestra da cultura) no município/estado	0	3	5	7	10	40 pontos
2- Integração e inovação do agente cultural (mestre/mestra da cultura) com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	
3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	3	5	7	10	
4- Contribuição do agente cultural (mestre/mestra da cultura) à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0	3	5	7	10	

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

Ponto extra	Pontuação única
Agente Cultural (mestre/mestra da cultura) do gênero feminino	5
Agente Cultural (mestre/mestra da cultura) residentes em regiões de menor IDH	5
Participação do Agente Cultural (mestre/mestra da cultura) na escuta para realização do PAAR da LAB	10
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	20 pontos

5.3. Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural (mestre/mestra da cultura) poderá receber no máximo 60 pontos e no mínimo 20 pontos.

O(a) agente cultural (mestre/mestra da cultura) que somar menos de 20 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

5.4. E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural (mestre/mestra da cultura) com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate persistir, o agente cultural (mestre/mestra da cultura) de maior idade prevalecerá.

5.5. Quem analisa as inscrições?

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão servidores da Administração Pública de Exu/PE, Servidores da Secretaria de Cultura e Turismo de Exu/PE, membros do Conselho de Cultura de Exu/PE, membros da sociedade civil.

5.6. Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

O recurso será destinado à Secretaria de Cultura e Turismo de Exu/PE e deve ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Você pode apresentar o recurso de forma escrita ou oral.

Em caso de recurso apresentado de forma escrita, você pode encaminhar a documentação para o email arquivosecultur@gmail.com, ou entregar presencialmente

na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Exu/PE, localizada na Rua Odocil Peixoto (sem numeração), Centro, em Exu/PE.

Recursos de forma oral serão apresentados presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Exu/PE, que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Esse resultado será divulgado no diário oficial do município de Exu/PE e no site oficial da Prefeitura de Exu/PE.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Exu/PE e no site oficial da Prefeitura de Exu/PE.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

É a fase que o agente cultural (mestre/mestra da cultura) selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O agente cultural (mestre/mestra da cultura) selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil após publicação do resultado final da seleção.

O encaminhamento da documentação será pela entrega presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Exu/PE, ou pelo envio para o email arquivosecultur@gmail.com.

Mas, **ATENÇÃO!**

A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa são diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.

6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.3.1 Se você for agente cultural (mestre/mestra da cultura) pessoa física:

- I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- II. Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

- I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertença a população nômade ou itinerante; ou
- III - se encontrem em situação de rua.

6.3.2 Se você for agente cultural (mestre/mestra da cultura) pessoa jurídica:

- I. documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- II. Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

O recurso será destinado à Secretaria de Cultura e Turismo de Exu/PE e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do resultado.

Você pode apresentar o recurso de forma escrita ou oral.

Em caso de recurso apresentado de forma escrita, você pode encaminhar a documentação para o email arquivosecultur@gmail.com, ou entregá-la presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Exu/PE.

Recursos orais serão apresentados presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Exu/PE, que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no no diário oficial do município de Exu/PE e no site oficial da Prefeitura de Exu/PE.

Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Exu/PE.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no site oficial da Prefeitura de Exu/PE e nas mídias sociais oficiais.

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail arquivosecultur@gmail.com.

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Exu/PE.

8.2. Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é até 1 (mês) após a premiação.

9. ANEXOS

Este Edital é composto pelos 5 anexos abaixo, que serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura de Exu/PE.

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo

Anexo 3 – Trajetória Cultural

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 5 - Termo de premiação cultural

Anexo 6 - Formulário de Recurso

